PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

PROCURADORIA JURÍDICA

OFÍCIO PJ Nº 155/2021

Piraí-RJ, 12 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 00892/2021
12 MAI 2021
Livro _____ Fls _____

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 00892
Rubrica _____ Fls 02

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, em atenção ao prazo disponibilizado ao Município, bem como a solicitação feita por meio do Ofício de nº. 133/2021, para informar que o Projeto de Lei nº. 13/2020 foi sancionado e publicado em 19 de abril de 2021, por meio da Lei de nº. 1.619.

Respeitosamente,

AILTO SILVA NETO
Procurador Geral do Município de Piraí-RJ

A Sua Excelência
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 00892
Rubrica Fls 03

LEI Nº 1.619, de 19 de abril de 2021.

Autoriza a constituição de gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da administração pública estadual, para a execução de funções públicas relativas aos serviços de saneamento básico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da administração pública estadual, incluindo-se a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE, na forma do art. 241 da Constituição da República, da Lei Federal n°11.107, de 6 de abril de 2005 e da Lei Estadual 4.556, de 6 de junho de 2005, para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de saneamento de água e ao esgotamento sanitário, do Município, notadamente a organização, regulação, fiscalização e prestação dos referidos serviços públicos.

Parágrafo Único – A prestação de serviços públicos de saneamento básico, outorgados na forma do *caput*, poderão ser delegados ou subdelegados, parcial ou integralmente, a entidades privadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de abril de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 00852
Rubrica Fls 04

Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

Em 12 / 05 /2021

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ